



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

LEI Nº: 71/94

## " AUTORIZA SUBVENÇÕES E CONTRIBUIÇÕES "

O povo de Tocantins, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - Fica, o Poder Executivo autorizado a conceder as seguintes subvenções e contribuições, para o exercício de 1995:

### A) SUBVENÇÕES SOCIAIS

#### ENTIDADES ASSISTENCIAIS

- Associação Civil Beneficente São José ..... R\$ 50,00
- Associação de Moradores e Amigos do Patrimônio-AMAPATRI R\$ 50,00
- Associação de Moradores e Amigos da Grama-AMAGRAMA..... R\$ 50,00
- Associação Beneficente Católica, Ubá - MG..... R\$ 50,00
- Movimento de Assistência ao Necessitado Tocantinense -  
MANTO ..... R\$ 50,00
- Fundação de Assistência ao Menor e Adolescente-FAMA ... R\$ 50,00
- Associação Maçônica Recreativa-AMAR ..... R\$ 50,00
- Rotary Clube de Tocantins e Casa da Amizade ..... R\$ 50,00

#### CLUBES ESPORTIVOS

- Esporte Clube Itararé ..... R\$ 50,00
- Guarajá Futebol Clube ..... R\$ 50,00
- Esporte Clube Santa Cruz ..... R\$ 50,00
- Boca Futebol Clube ..... R\$ 50,00
- União Futebol Clube ..... R\$ 50,00

#### ESCOLA DE SAMBA/BANDA DE MÚSICA

- Grêmio Recreativo Escola de Samba Índios do Ritmo-GRESIR.R\$50,00
- Sociedade Musical Lira Tocantinense ..... R\$ 50,00

2





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

f1.02

## CONSELHOS COMUNITÁRIOS

- Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Pires..... R\$ 50,0
- Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Santa Isabel-DCSI . R\$ 50,0
- Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Beija-Flor..... R\$ 50,0
- Conselho de Desenvolvimento Comunitário dos Macacos..... R\$ 50,0
- Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Tocantins ..... R\$ 50,0
- Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Santo Antônio ..... R\$ 50,0
- Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Pedra Branca ..... R\$ 50,0

## B) CONTRIBUIÇÕES CORRENTES

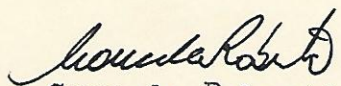
- Instituto Brasileiro de Assistência aos Municípios-IBAM/AVECAM.R\$500,0

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotações do Orçamento de 1995.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Tocantins, 16 de setembro de 1994.

  
Corrado Roberti  
Pref. Municipal